

competem à Câmara Municipal, assim como às autoridades policiais e fiscalizadoras.

2 — A instrução dos processos de contra-ordenação compete à Câmara Municipal nos casos de violação do presente Regulamento.

3 — Compete ao presidente da Câmara Municipal a aplicação das coimas previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 24.º do presente Regulamento e respectiva sanção acessória.

Artigo 28.º

Destino das coimas

1 — A afectação do produto das coimas cobradas em aplicação das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 24.º deste Regulamento far-se-á da seguinte forma:

- a) 10 % Para a entidade que levantou o auto;
- b) 90 % Para a entidade que instruiu o processo e aplicou a coima.

Artigo 29.º

Medidas de tutela de legalidade

As licenças e autorizações concedidas nos termos do presente diploma podem ser revogadas pela Câmara Municipal a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão do seu titular para o respectivo exercício.

Artigo 30.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do estabelecido no presente Regulamento compete à Câmara Municipal, bem como às autoridades policiais e fiscalizadoras.

2 — As autoridades policiais e fiscalizadoras que verifiquem infracções ao disposto no presente diploma devem elaborar os respectivos autos de contra-ordenação, que remetem à Câmara Municipal no mais curto espaço de tempo para esta proceder à instrução e aplicação da coima.

3 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à Câmara Municipal a colaboração que lhes seja solicitada.

Artigo 31.º

Taxas

A taxa devida pelo licenciamento da actividade prevista no presente diploma está presente em anexo I.

Artigo 32.º

Modos de pagamento

1 — As taxas são pagas em moeda corrente, ou cheque transferência conta a conta ou vale postal.

2 — As taxas são pagas por dação em cumprimento ou por compensação quando seja compatível com o interesse público.

Artigo 33.º

Actualização

As taxas previstas na tabela anexa serão actualizadas anualmente em função dos índices de inflação publicados pelo Instituto Nacional de Estatística.

Artigo 34.º

Incumprimento

São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas previstas no anexo I do presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 35.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 36.º

Norma revogatória

É revogado o capítulo IX do Regulamento sobre o Licenciamento das Actividades Previstas nos Decretos-Leis n.ºs 264/2002, de 25 de

Novembro, e 310/2002 de 18 de Dezembro, publicado no apêndice n.º 182 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2003.

ANEXO I

Tabela de taxas e licenças

- 1 — Licenciamento de fogueiras populares — € 5.
- 2 — Realização de queimadas — € 10.

2611052221

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso n.º 19 274/2007

Renovação de nomeação em comissão de serviço

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Mirandela de 22 de Maio de 2007 e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo decreto-lei antes mencionado, foi renovada a comissão de serviço da chefe de divisão dos Serviços Urbanos por mais três anos, a Noémia Maria Borregana Janela.

6 de Setembro de 2007. — Por delegação de competências, o Vereador em Regime de Permanência, *José Lopes Maçaira*.

2611052273

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Aviso n.º 19 275/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 16 de Agosto de 2007, foi nomeado para o lugar de cantoneiro de limpeza vago neste quadro de pessoal, e em substituição de António Feliciano Guadalupe, por este não ter entregue os documentos exigidos para o ingresso, o candidato José Manuel Guerra da Silva Oliveira, classificado em 15.º lugar no concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares de cantoneiro de limpeza, aberto por aviso inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2007.

Deve o mesmo tomar posse no referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 2007. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

2611052251

Aviso n.º 19 276/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 2 de Setembro de 2007, foi resolvido na mesma data o contrato a termo certo celebrado em 16 de Julho último, por um ano, com José Américo Mesquita Valente, ao abrigo do n.º 1 e da alínea g) do n.º 3 do artigo 396.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, para o desempenho das funções de cabouqueiro.

19 de Setembro de 2007. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

2611052060

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 19 277/2007

Contratação de pessoal a termo resolutivo certo

Nos termos previstos na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as especificidades constantes na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram renovados, ao abrigo do n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho, com as especificidades constantes da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2007, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo com as seguintes trabalhadoras:

Ana Isabel F. André Oliveira, auxiliar de acção educativa no Jardim-de-Infância de Bicos.

Ana Margarida F. C. Teresinha, auxiliar de acção educativa no Jardim-de-Infância do Castêlão.

Cláudia Vitória Custódia Vaz, auxiliar de acção educativa no Jardim-de-Infância do Cavaleiro.

Elisabete Silva Bernardo Martins, auxiliar de acção educativa no Jardim-de-Infância de Pereiras.

Fernanda Maria Jesus O. Jensen, auxiliar de acção educativa no Jardim-de-Infância do Brejão.

Helena Silva Amador Barreira, auxiliar de serviços gerais no Pavilhão Raul Vicente.

Mara Lúcia Belchior Domingos, auxiliar de acção educativa no Jardim-de-Infância de S. Martinho das Amoreiras.

25 de Setembro de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Alberto Silva Oliveira*.

2611052080

Aviso n.º 19 278/2007

Contratação de pessoal a termo resolutivo certo

Nos termos previstos na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as especificidades constantes na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo entre esta autarquia e a trabalhadora Ana Lúcia R. Costa Lourenço Moita, com início a 17 de Setembro de 2007, na categoria de técnico superior (licenciada em Geografia e Planeamento Regional), escalão 1, índice 400, a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de € 1307.

O contrato foi celebrado ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugada com o disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

25 de Setembro de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Alberto Silva Oliveira*.

2611052077

Aviso n.º 19 279/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos da alínea *d*) do artigo 384.º, conjugada com o artigo 447.º do Código do Trabalho e respectiva regulamentação, cessou, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2007 e por iniciativa da trabalhadora, Sophie Oliveira o contrato de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de assistente administrativo.

25 de Setembro de 2007. — O Vereador, em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira*.

2611052069

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Aviso n.º 19 280/2007

Por meu despacho de 24 de Setembro de 2007 e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, decido nomear o nadador-salvador Bruno Miguel Cardoso Eugénio, pelo período de um ano, em regime de comissão de serviço extraordinária, com vista a posterior reclassificação para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, sendo remunerado pelo índice 321, a que corresponde o valor de € 1048,87.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

2611052173

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MONIZ

Aviso n.º 19 281/2007

Considerando que a funcionária Maria Piedade de Sá frequentou com aproveitamento a formação necessária à reconversão profissional e se encontram preenchidos os demais requisitos legais, no uso de competências próprias, conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeio, em comissão de serviço extraordinária, pelo prazo de seis meses, a referida funcionária para a carreira de assistente administrativa (escalão 1, índice 199), com efeitos a 1 de Fevereiro de 2007, de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo.

É revogado o meu despacho de 9 de Janeiro de 2007, no âmbito do presente processo. (Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Gabriel de Lima Farinha*.
2611052094

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 19 282/2007

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do vereador dos recursos humanos de 24 de Setembro de 2007, no uso das competências delegadas pelo despacho da presidência n.º 3/DC/2005, de 28 de Outubro, e em cumprimento do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso para provimento de um lugar de coeiro (referência n.º 04/DGUA/DASU/07).

2 — Natureza do concurso — externo de ingresso.

3 — Validade do concurso — é válido para a vaga posta a concurso e as que vierem a verificar-se no prazo de um ano, até ao limite de uma, a contar da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Local de trabalho — área do município da Póvoa de Varzim.

5 — Conteúdo funcional — procede à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais; cuida do sector do cemitério que lhe está distribuído.

6 — Requisitos de admissão — só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — escolaridade obrigatória (para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 é exigido o 6.º ano de escolaridade; para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade).

7 — Fundamentação legal — n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

8 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração corresponde ao escalão 1 da respectiva categoria, sendo actualmente de € 506,46, correspondente ao índice 155.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

9 — Métodos de selecção — prova prática de conhecimentos (com duração máxima de três horas) e entrevista profissional de selecção. O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PPC + EPS)/2$$

sendo:

CF = classificação final;

PPC = prova prática de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Factores de apreciação da entrevista profissional de selecção — capacidade para resolução de problemas, conhecimentos profissionais, motivação e interesse pela função, capacidade de iniciativa e grau de criatividade.

10 — Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar no presente concurso, bem como o sistema de classificação final e fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.